



PREFEITURA DE
Peruíbe

P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1105 - Ano XXIV - 17 de maio de 2022

 /prefeituradepериube

 /prefeituradepериube

 www.peruibe.sp.gov.br

PROGRAMA



Inscrições abertas

de 23 a 27/05 das 9h às 15h

  /prefeituradepериube



PREFEITURA DE
Peruíbe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2021

24/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 1º Quadrimestre

30/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Revisão da tarifa do transporte coletivo

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIOS
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARÁ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARÁ**

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Sílvia Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

Empresa: CASA DE REPOUSO N S APARECIDA PERUIBE		Página: 1
CNPJ: 64.717.556/0001-86		
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Demonstração do Resultado do Período		
Receitas Brutas		
RECEITA O EVENTOS E LOC ESPAÇO	7.332,23 C	
DOAÇÕES	71.893,11 C	
RECEITAS COM BAZAR	281.583,29 C	
CREDITO NF PAULISTA	48.294,12 C	
CONVENIO FEDERAL	40.800,00 C	
CONVENIO MUNICIPAL	495.562,72 C	
CONVENIO ESTADUAL	14.895,04 C	
APOSENTADORIA	148.441,80 C	
AUXILIO EMERGENCIAL	2.755,18 C	
TELEMARKETING	104.040,92 C	
Total:	1.215.598,41 C	
= Receita Líquida	1.215.598,41 C	
= Superávit Bruto	1.215.598,41 C	
(-) Despesas Administrativas		
SALARIOS E ORDENADOS	499.140,01 D	
FERIAS	49.075,01 D	
13º SALARIO	30.045,41 D	
FGTS	54.724,35 D	
INDENIZAÇÕES RESCISÓRIAS	43.263,43 D	
VALE TRANSPORTE	31.387,80 D	
CESTA BASICA	40.098,88 D	
ABONOS SALARIAIS LEGAIS	1.887,65 D	
ASSISTENCIA MEDICA	1.125,00 D	
UNIFORMES	1.862,00 D	
EXAME MEDICO ADMISSINAL/DEMISSINAL	950,00 D	
SEGURO DE VIDA	942,32 D	
(-) AVISO PREVID INDENIZ PFUNCIONARIOS	5.509,81 C	
Total:	748.992,05 D	
(-) Despesas Financeiras		
TARIFAS BANCARIAS	7.910,34 D	
Total:	7.910,34 D	
(-) Despesas Gerais		
ENERGIA ELETICA	22.223,34 D	
AGUA E ESGOTO	10.327,84 D	
DESPESAS COM TELEFONES	6.682,42 D	
ALUGUEL DE IMOVEIS	35.477,72 D	
ASSINATURAS DE TV , JORNAIS E REVISTAS	1.674,17 D	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL E JURIDICA	14.152,32 D	
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	18,00 D	
BENS DE PEQUENO VALOR DEDUZIDO COMO DESP	3.754,67 D	
BRINDES E DOAÇÕES	2.164,50 D	
COMBUSTIVELIS E LUBRIFICANTES	18.335,35 D	
CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	5.372,49 D	
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO O GERAL	12.834,75 D	
DESPESAS COM AUXILIO FUNERARIA	2.414,00 D	
CORREIOS E TELEGRAFOS	79,90 D	
CURSO DE FORMAÇÃO	1.700,00 D	
DESPESAS DIVERSAS	4.910,47 D	
MEDICAMENTOS/FARMACIA	52.898,86 D	
DESPESAS COM PROMOÇÕES E EVENTOS	2.019,18 D	
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	161,20 D	
CONTABILIDADE ADILSON MARIANO		
AV. PADRE ANCHIETA 3030 LJ 01 - Peruibe - SP - 11750-000 - Fone: (13)34554708		

Empresa: CASA DE REPOUSO N S APARECIDA PERUIBE		Página: 2
CNPJ: 64.717.556/0001-86		
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Demonstração do Resultado do Período		
HONORARIOS PROFISSIONAIS - ADVOCACIOES	5.000,00 D	
IMPRESSOS E MATERIAS DE EXPEDIENTE	1.420,20 D	
ALIMENTAÇÃO	450,50 D	
MANUTENIMTOS PARA REFEITORIO	61.939,69 D	
DESCARTAVEIS	13.902,00 D	
HIGIENE PESSOAL	41.442,51 D	
LEGAIS E JUDICIAIS - CARTORIO	568,83 D	
LICENCIAMENTO DE VEICULOS	459,75 D	
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE	8.654,52 D	
SEGURANÇA PATRIMONIAL	2.820,18 D	
MATERIAL DE LIMPEZA	5.658,49 D	
DESPESAS COM VESTUARIO	543,70 D	
PROPAGANDA E COMUN VISUAL	620,00 D	
DEPRECIACÃO	35.315,64 D	
SEGUROS	10.230,84 D	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	34.793,72 D	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	11.708,48 D	
PEDAÇOS, ESTACIONAMENTOS	316,53 D	
CONVENIO MEDICO	92,00 D	
SERVIÇOS INTERNOS-PF	25.554,79 D	
SERVIÇOS TECNICOS	83.755,53 D	
DESPESAS COM PROCESSO TRABALHISTA	12.952,28 D	
(-) OUTRAS DESPESAS REQUERIDAS	386,37 C	
Total:	555.014,99 D	
(-) Despesas Tributárias		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	912,56 D	
Total:	912,56 D	
(+) Receitas Financeiras		
RECEITAS S/INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	331,91 C	
Total:	331,91 C	
= Déficit Operacional	96.899,62 D	
= Déficit Contábil Líquido antes da Contribuição Social	96.899,62 D	
= Déficit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	96.899,62 D	
= Déficit	96.899,62 D	
= Déficit Líquido do Período	96.899,62 D	
PERUIBE, 31 de Dezembro de 2021.		
TEC. CONTABIL ADILSON MARIANO TC CRC: 148.895		
CONTABILIDADE ADILSON MARIANO		
AV. PADRE ANCHIETA 3030 LJ 01 - Peruibe - SP - 11750-000 - Fone: (13)34554708		

Empresa: CASA DE REPOUSO N S APARECIDA PERUIBE		Página: 1
CNPJ: 64.717.556/0001-86		
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021		
Balanco Patrimonial		
ATIVO	101.787,86	PASSIVO
ATIVO	101.787,86	PASSIVO
ATIVO CIRCULANTE	50.461,65	PASSIVO CIRCULANTE
DISPONIVEL	47.633,83	CONTAS A PAGAR
BANCOS/CONTA MOVIMENTO	47.606,41	OUTRAS CONTAS A PAGAR
BANCO SANTANDER S/A	7.679,79	CREDORES PF
BANCO DO BRASIL S/A - 18262-1	803,26	OUTROS CREDORES
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 3323-4	4,10	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 3324-2	557,53	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 3322-6	36.898,90	RESCISÕES A PAGAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 4346-9	1.662,83	FERIAS A PAGAR
APLICACÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	27,42	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 3324-2	0,23	INSS A RECOLHER
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 3322-6	27,18	FGTS A RECOLHER
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 4346-9	0,01	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER
CREDITOS	2.827,82	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
ADIANTAMENTOS E OUTROS CREDITOS	2.827,82	IRRF S/SALARIO A RECOLHER
CHEQUES DEVOLVIDOS A RECEBER	2.504,79	IRRF SOBRE SERV TERCEIROS A RECOLHER
ENCARGOS A RECUPERAR	323,03	PIS/CS/COFINS RET MP-135
ATIVO PERMANENTE	51.326,21	PATRIMONIO SOCIAL
IMOBILIZADO	51.326,21	FUNDO PATRIMONIAL
IMOBILIZAÇÕES TECNICAS	211.698,23	FUNDO SOCIAL ACUMULADO
IMOVEIS	14.000,00	FUNDOS SOCIAIS ACUMULADOS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	43.580,94	RESULTADO DO EXERCICIO
INSTALAÇÕES	1.125,00	RESULTADO DO EXERCICIO
VEICULOS	113.349,93	Superávit / Déficit do Exercício
MOVEIS E UTENSÍLIOS	24.853,83	
FERRAMENTAL	100,00	
EQUIPAMENTOS DE REFEITORIO	2.527,00	
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.161,53	
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(160.372,02)	
(-) IMOVEIS	(8.399,52)	
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(12.024,99)	
(-) VEICULOS	(130.502,37)	
(-) MOVEIS E UTENSÍLIOS	(7.575,15)	
(-)EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(1.869,99)	
PERUIBE, 31 de Dezembro de 2021.		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 101.787,86 (cento e um mil, setecentos e oitenta e sete Reais e oitenta e seis Centavos)		
TEC. CONTABIL ADILSON MARIANO TC CRC: 148.895		
CONTABILIDADE ADILSON MARIANO		
AV. PADRE ANCHIETA 3030 LJ 01 - Peruibe - SP - 11750-000 - Fone: (13)34554708		

INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO BOLSA INSENTIVO A BANDA

01/2022

1. RODRIGO RIBEIRO DE JESUS
2. TIAGO EFRAIN FERRARI CANTAFIO DO PRADO
3. VICTÓRIA HRRANA VIEIRA DOS SANTOS
4. LUIS HENRIQUE VEIGA
5. ANTHONY RYAN CARPANEDO ARAUJO
6. JÚLIA ATAULO RIBEIRO
7. JULIA DI BRAZ SANCHES I LARA
8. GIOVANNA LEHMANN RAMOS
9. LEONARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES
10. ISABELLY STHAELIN MIRANDA COSTA
- 11.MATEUS ELIEL PURIFICAÇÃO PRAXEDES
12. WENDELL VOLPI

DEFESA SOCIAL

PORTARIA nº 001/2022 - CORREGEDORIA

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 71, 77 e 161 incisos I e II, da Lei Complementar nº 266 de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o MI nº 0209/2020 do Comandante da Guarda Civil Municipal e o teor do Relatório Conclusivo constantes do Procedimento de Apuração nº 020/2020, o qual demonstra o necessário aprofundamento das apurações dos fatos ali noticiados, sendo tais atribuições, afetas à Comissão de Sindicância Disciplinar da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE

1 - INSTAURAR SINDICÂNCIA Nº 002/2022, originado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para a apurar as responsabilidades funcionais atribuídas aos Guardas Cíveis Municipais: Danilo Luciano Ferraz Sampaio - matrícula nº 8111, Janete Ramos Derceu - matrícula nº 8021 e Carlos Manji Offerri - matrícula nº 8384, por supostamente, terem transgredido o disposto no inciso XV do artigo 52 da Lei Complementar nº 266, de 15 de agosto de 2019;

2 - ENCAMINHAR os autos ao Prefeito Municipal, para designação dos membros que irão compor a Comissão de Sindicância Disciplinar e a condução dos trabalhos, de acordo com o § 1º, do artigo 53, do mesmo dispositivo legal.

Peruíbe/SP 06 de maio de 2022

ADRIANO QUERINO DE SOUZA
CORREGEDOR

PORTARIA nº 002/2022 - CORREGEDORIA

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78 e incisos II e III do artigo 161, da Lei Complementar nº 266 de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo 9630/1/2021, que demonstra o necessário aprofundamento das apurações dos fatos ali noticiados, sendo tais atribuições, afetas à Comissão de Sindicância Disciplinar da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE

1 - INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR Nº 003/2022, originado na Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para a apurar a responsabilidade funcional atribuída ao Guarda Civil Municipal: João Gilberto Marsicano - matrícula nº 8023, por supostamente, terem transgredido o disposto no artigo 165 da Lei Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011;

2 - ENCAMINHAR os autos ao Prefeito Municipal, para designação dos membros que irão compor a Comissão de Sindicância Disciplinar e a condução dos trabalhos, de acordo com o § 1º, do artigo 53, do mesmo dispositivo legal.

Peruíbe/SP 06 de maio de 2022

ADRIANO QUERINO DE SOUZA
CORREGEDOR

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.063, DE 17 DE MAIO DE 2022

ALTERA A EMENTA E DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 3.604, DE 10 DE MAIO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE O COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE PERUIBE; O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 43/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica alterada a ementa da Lei nº 3.604, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE O COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERUIBE; O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º- Ficam alterados os artigos 1º e 2º, da Lei nº 3.604, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- O COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe é órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com o objetivo geral de assessorar e formular diretrizes para políticas públicas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional que visem a garantia do direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º- Compete ao COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe:

I- propor diretrizes para a formulação da política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

II- acompanhar e fiscalizar as ações da Administração Municipal na área de segurança alimentar e nutricional sustentável;

III- cooperar na articulação de áreas do Governo Municipal com as instituições com ou sem fins lucrativos para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

IV- incentivar parcerias de caráter regional que garantam mobilização dos setores envolvidos para a garantia do direito humano à alimentação adequada;

V- fomentar campanhas de conscientização da opinião pública com vistas à união de esforços;

VI- manter intercâmbio com entidades e organizações, públicas e privadas, de pesquisa e demais atividades voltadas à questão do combate à fome e estimular as práticas da soberania alimentar integradas com os Conselhos Nacional, Estadual e demais Conselhos Municipais;

VII- estabelecer que seja feito diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento

de indicadores;

VIII- propor ações de segurança alimentar voltadas para segmentos específicos da população, respeitando os valores culturais étnicos e históricos, bem como desenvolver ações de proteção e de resgate aos valores do patrimônio cultural alimentar;

IX- instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Estado de São Paulo e Municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

X- realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI- elaborar e atualizar seu Regimento Interno.

Art. 3º- Fica alterado o caput e os incisos I e II do art. 3º, e os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 13 e 15 da Lei nº 3.604, de 10 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe será composto por 17 (dezesete) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte representação:

I- 06 (seis) representantes governamentais, por meio dos respectivos órgãos;

II- 11 (onze) representantes da sociedade civil organizada, incluindo representantes de trabalhadores de áreas afins do setor de alimentos, por meio das respectivas instituições ou entidades de classe.

.....

Art. 4º- A representação governamental no COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará com:

I- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

VI- 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade de Peruíbe.

Art. 5º- Os representantes da Sociedade Civil Organizada no COMSEA- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe serão eleitos por seus pares em assembleia específica para essa finalidade, contemplando a seguinte conformidade:

I- 06 (seis) representantes de organizações não-governamentais, de associações e de movimentos populares, sociais e comunitários, com interface nas questões de segurança alimentar;

II- 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais, de associações e de movimentos de Povos e Comunidades Tradicionais;

III- 02 (dois) representantes de entidades sindicais da área, de entidades profissionais ou técnicas da área e de instituições de ensino ou pesquisa;

IV- 01 (um) representante de entidades de pessoas com deficiência.

Art. 6º- A Presidência e a Vice-Presidência do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe serão ocupadas por Conselheiro representante da Sociedade Civil, eleito pelos membros do colegiado na reunião de composição do Conselho, para mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções.

Art. 7º- Fica instituído o FUMSEA - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe constituído por recursos financeiros provenientes das ações da política de segurança alimentar e nutricional e de seus programas, mediante deliberação e fiscalização do COMSEA - Peruíbe.

Art. 8º- São recursos do FUMSEA Peruíbe:

I- contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta;

II- as destinações autorizadas em lei municipal das arrecadações resultantes de consórcios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos, celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III- as contribuições resultantes de doações específicas ao FUMSEA;

IV- transferências autorizadas de recursos de outros fundos;

V- dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

VI- rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

VII- outras receitas ou dotações orçamentárias autorizadas por lei;

VIII- recursos provenientes de destinação através de multas e condenações determinadas pelo Poder Jurídico ou Ministério Público.

Parágrafo único- Os recursos de que trata este artigo serão depositados em instituição financeira oficial e em conta sob a denominação do FUMSEA - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe.

.....

Art. 11- O COMSEA poderá convidar para participar das reuniões do órgão, sem direito a voto, dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 12- O COMSEA poderá constituir Comissões ou Grupos de Trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas específicas ao plenário do Conselho.

Art. 13- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA.

.....

Art. 15- As funções de membro do COMSEA não serão remuneradas,

sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público.
.....

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.064, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 17/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VITOR DE SOUZA.

Art. 1º- Fica alterada a denominação da Rua Pérola, antiga Rua 11, situada entre a Rua 01 e a Rua 03, no Bairro Belmira Novaes, como "Rua Dra. Janaína Corrêa".

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.065, DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE COMO PERMANENTE O CARÁTER DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, SÍNDROME DE DOWN E DEFICIÊNCIA AUDITIVA GRAVE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 14/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE TAMER JUNIOR.

Art. 1º- Fica determinado como permanente no município de Peruíbe no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, o laudo médico, expedido por médico especialista na área, contendo os requisitos previstos na legislação específica, que ateste que o paciente possui TEA- Transtorno de Espectro Autista ou Deficiência Auditiva Grave ou Síndrome de Down, terá validade indeterminada.

Art. 2º- A cada 5 (cinco) anos, a contar da expedição do laudo médico, o paciente portador de TEA- Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Auditiva Grave ou Síndrome de Down deverá fazer prova de vida sendo que neste período a família do paciente deverá manter seus dados atualizados .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.066, DE 17 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O DIA DA MÃE ADOTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2022, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 29/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO FONSECA.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito Municipal, o Dia da Mãe Adotiva, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de maio.

Art. 2º- O Dia da Mãe Adotiva será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0289/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o disposto no Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS";

Considerando o teor do processo administrativo sob nº 5392 de 25/04/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA, para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à MARCO ANTONIO BATISTELLA, matrícula nº 7976, ocupante do cargo de Secretário de Escola, de provimento efetivo.

Art. 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, à pedido do funcionário ou no interesse do serviço, conforme preceitua o § 1º, do Artigo 89, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 25 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0299/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

MARCELO DE ROSSO BUZZONI, matrícula nº8257, para ocupar a função gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 07 de 14 de março de 2022, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na EMEF JOSÉ ROBERTO PRETO/EMEI PROFª MARIA LUCIA BRITO DA SILVA E EMEIF BARRA DO UNA.

Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0301/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 048/2022;

N O M E I A

DAYSE KAROLINY FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 08/2022, de 16 de maio de 2022.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para nomeação à função gratificada de vice-diretor de escola, da unidade escolar, a seguir:

Vice-Diretor**1. EMEI CARAGUAVA II;**

Art. 2º. Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro 2011, deverão encaminhar para o endereço eletrônico supervisaoperuibet1@gmail.com ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **17 a 24 de maio de 2022**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º. O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º. Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º. As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a indicação do candidato conforme estabelece o anexo I-A da Lei Complementar 178/2011 deverão ser comprovadas com cópia de documentação comprobatória anexada à inscrição.

§ 4º. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

Art. 3º. Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

§ 1º. O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º. No dia 25 de maio de 2022 será publicada, em mural da Secretaria Municipal de Educação, relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 3º. Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição em 26 e 27 de maio de 2022, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruipe, das 09h00 às 16h00.

§ 4º. No dia 30 de maio de 2022 será publicada, em mural da Secretaria Municipal de Educação, relação das inscrições deferidas ou indeferidas, PÓS-RECURSO.

Art. 4º. A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá no dia 31 de maio de 2022, de forma presencial, conforme segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	DATA	HORÁRIO
EMEI CARAGUAVA II.	31.05	18h15

§1º. A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011;

§2º. Caberá a equipe gestora da unidade escolar, planejar a organização do processo eleitoral para a função gratificada de vice-diretor de escola, em todas as suas etapas, mediante o cumprimento do disposto nesta resolução;

§ 3º. O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto;

Art. 5º. Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CE/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único - Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Art. 6º. Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Art. 7º. O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Art. 8º. Aos servidores efetivos da Unidade Escolar a qual haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Art. 9º. Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto nos atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Art. 10. Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Art. 11. Cabe à Secretária Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Art. 12. Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada Pinto; Fábio de Macedo Arimura; Cecília Maria Biller; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos e Markus Pablo Nobre dos Santos e, como representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Art. 13. É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 16 de maio de 2022.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO

Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos da unidade escolar referidas no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, e ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola a ser realizado conforme disposto na presente Resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 16 DE MAIO DE 2022.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
17 de maio de 2022.	Publicação desta resolução no BOM.
A partir de 17 maio de 2022.	Divulgação desta resolução.
17 a 24 de maio de 2022.	Inscrição através do endereço eletrônico: supervisao@peruibemg.com
25 de maio de 2022.	Publicação na SME das inscrições deferidas e indeferidas.
26 e 27 de maio de 2022.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
30 de maio de 2022.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas.
31 de maio conforme data e horário indicado no artigo 4º da presente Resolução.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) a ser realizada de forma presencial ou remota.
Até 03 de junho de 2022.	Entrega da (s) Ata (s) do processo de eleição para a Função Gratificada de Vice-diretor de Escola para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo em cada Unidade Escolar/ Agrupamento de Unidades Escolares.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Nome: _____ Matrícula: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Cargo Atual: _____ Escola: _____

Acumula Cargo: () SIM () NÃO

Caso afirmativo, informar a escola abaixo:

Outro cargo/função: _____

Unidade de vinculação do outro cargo/função: _____

(Estadual/Municipal/ Federal): _____

Unidade(s) Escolar(es) em que pretende se candidatar, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 42 da lei Complementar 178/2011.

Declaro, sob pena de responsabilidade, atender aos requisitos previstos no Anexo I-A da Lei Complementar 178/2011. Declaro, ainda, estar ciente que se eleito em uma das unidades escolares/agrupamento de unidades escolares não poderei concorrer nas demais.

Nesses termos, requeiro minha inscrição no processo de nomeação para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola

Peruíbe, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Deferido (a) por: _____ Data: ____/____/2022.

EDITAL 07/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA OS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- ✓ Considerando que não houve recurso após a publicação do edital em 17/03/2020;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 173 de 27 de maio de 2020;
- ✓ Considerando a Lei Complementar nº 278 de 02 de abril de 2020.
- ✓ Considerando o Decreto Municipal nº 4.903 de 17 de março de 2020;

A Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, previsto pela Resolução 03/2020 de 10/02/2020, para o processo de atribuição de turmas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Peruíbe, à comparecerem nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação** - situada na Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - Peruíbe, SP, no dia **23 de maio de 2022, às 08h30 min.**

Candidatos negros e afrodescendentes

Classif	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Data de Nascimento	Número de filhos	Prova objetiva	TOTAL
54	JOSINETE DOS SANTOS FAUSTINO	33651944875	22/11/1983	2	10	14

Ampla Concorrência

Classif	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Data de Nascimento	Número de filhos	Prova objetiva	TOTAL
53	KARINA MARIA PINTO	30121475867	27/04/1981	1	12	13
55	JENIFFER DE SOUZA ALVES	41519893825	10/12/1992	0	10	13
56	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	30936407840	07/01/1983	0	09	13
57	SILVANA FAZOLIN	10847680894	08/03/1968	0	09	12
58	YARA SILVA DA COSTA	47430933840	09/02/1998	0	10	11
59	FABIANA SILVA SANTOS	47931351886	13/02/2000	0	10	11

* De acordo com o item 6.15 da Resolução nº 03/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de assistentes de alfabetização para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) maior nota na prova;
- b) a maior idade;
- c) maior número de filhos.

Peruíbe, 16 de maio de 2022.

Debora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação
(Assinado no original)

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 045/2022

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES: FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 057/2022

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4775963-1	ODAIR JOSÉ ALVES	31º

Obs: Em substituição a exoneração de Patrícia Guedes da Silva

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4811168-6	SANDRA REGINA NABARRO CARDOSO	32º

Obs: Em substituição a exoneração de Alessandra Lima Donevanti Custódio

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL
CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4758689-3	VANESSA APARECIDA BRAZ SANTIAGO CERQUEIRA	14º

Obs: Em substituição a exoneração de Lindalide Gonçalves dos Santos

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4809750-0	ANA CAROLINA DE MORAIS	106º
4708328-0	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	107º

Obs: Em substituição a exoneração de Lilliane Pereira de Oliveira

CARGO – INSPECTOR DE ALUNOS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4815302-8	VITOR MARKEVICIUS	24º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 058/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019 , conforme relação de classificação abaixo:

- **COMPARCEMINTO NO DIA 27 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HRS.**

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4818382-2	LEANDRO LOPES ITALIANO	33º
4809064-6	LUCAS CAMARGO CINTRA LOURENÇO	34º

Obs: Em substituição a exoneração de Patrícia Guedes da Silva

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL
CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
474688-4	JOYCE ANDRIELLI BATISTA	15º
4763272-0	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	16º

Obs: Em substituição a exoneração de Lindalide Gonçalves dos Santos

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4818757-7	LETICIA MARTINS CASELLA	108º
4807776-3	LUCIA REIS DO NASCIMENTO	109º
4774618-1	SERGIO DE LIMA BAPTISTA JUNIOR	110º

Obs: Em substituição a exoneração de Lilliane Pereira de Oliveira

CARGO – INSPECTOR DE ALUNOS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4766110-0	WESLEY SOUSA DOS REIS	25º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruipe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias; água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;

- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site [http:// consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml](http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.985,05
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO – JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.105,26
INSPECTOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXAME PSICOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico**, sito à **Av. São João, nº. 545- Centro, Peruipe/SP**, munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

EXAME PSICOLÓGICO

COMPARCEMINTO NO DIA 19 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:30H

INSCRIÇÃO	NOME
4755684-6	TANIA DO PRADO PINTO
4760104-3	ALINE DE OLIVEIRA CLARO PEDROSO
4708907-5	KARINA APARECIDA DE DEUS

COMPARCEMINTO NO DIA 19 DE MAIO DE 2022, ÀS 13:30H

4710365-5	PATRICIA DA SILVA GUERRA
4804752-0	DIOGO SALVADOR
4664726-0	JAQUELINE GOMES DE ALMEIDA DA SILVA

COMPARCEMINTO NO DIA 20 DE MAIO DE 2022, ÀS 13:30H

4805042-3	RENATA ALVES ROSA
4737565-5	JEVERSON BATISTA DA ROCHA E SILVA
4679368-2	ELIANA OLIVEIRA MOYANO

COMPARCEMINTO NO DIA 23 DE MAIO DE 2022, ÀS 08:30H

4810015-3	TATIANE APARECIDA SUERO DE MELO MARQUES
4767138-6	JOSEANE BORGES MOREIRA

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 17 DE MAIO DE 2022.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Divulgamos abaixo, relação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruipe que foram considerados aptos e aprovados no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e LC 178/11:

Matrícula	Servidor	Data da Evolução
8189	Ana Cristina Simon Sales	01/08/2020
4169	Cristiane Beccari Vaz	01/06/2018
7920	Eliana Barbosa Pereira	01/08/2019
4943	Katya dos Santos Palma	01/08/2020
7853	Karin Pires Fantinelli	01/02/2020
7666	Livia Siqueira Pessoa Menezes	01/05/2020
8150	Lucas Moreira Rodrigues	01/06/2020
7903	Sebastiana Prado de Oliveira	01/07/2019
289	Silvia Faria Silva de Jesus	01/08/2020
7372	Vanessa Capizani Campos	01/08/2020

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal da Educação

PERUÍBEPREV**INFORME DE RENDIMENTOS - 2022**

COMUNICAMOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV QUE O INFORME DE RENDIMENTOS – IR 2022 JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE PARA CONSULTA.

Acesse: www.peruibeprev.com.br

Para consultar, clique em HOLERITH WEB > insira LOGIN e SENHA > Opção “COMPROVANTE”.

Peruíbe, 25 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO**APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUÍBEPREV****2022**

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV DEVERÃO PROCEDER O CADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUÍBEPREV

LOCAL: PERUÍBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúibe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – cadastramento a ser realizado durante o mês de **JANEIRO**

15/02/1953 – cadastramento a ser realizado durante o mês de **FEVEREIRO**

23/03/1945 – cadastramento a ser realizado durante o mês de **MARÇO**

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIAS**PORTARIA Nº 0292/2022**

INSTITUI NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DE ESPOROTRICOSE NO MUNICÍPIO DE PERUIBE

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o aumento de casos e a expansão geográfica da Esporotricose em felinos e casos humanos por transmissão zoonótica, observado no Município de Perúibe;

o artigo 13 da Resolução nº 588/18 do Conselho Nacional de Saúde, que instituiu a Política Nacional de Vigilância em Saúde;

a relevância de estabelecer um sistema oficial e a padronização dos procedimentos para coleta dos dados relativos à Esporotricose no âmbito municipal, a fim de garantir o conhecimento da situação epidemiológica da doença e a adoção das medidas necessárias para o diagnóstico e manejo adequado dos casos humanos e em animais; e,

a necessidade de implantar um Programa de Vigilância e Controle da Esporotricose no Município de Perúibe,

R E S O L V E:

Art.1º Todos os casos suspeitos e confirmados de Esporotricose em humanos e confirmados em animais (cães e gatos) atendidos pelos serviços de saúde, públicos ou privados, incluindo os serviços veterinários, localizados no território da cidade de Perúibe, passam a ser de notificação compulsória ao Serviço de Vigilância em Saúde municipal.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, a notificação dos casos de Esporotricose deve ser realizada em até 7 (sete) dias, a partir da suspeita da ocorrência da doença pelo profissional de saúde.

§ 2º As notificações dos casos das doenças referidas no artigo 1º devem ser enviadas à Vigilância em Saúde do município.

§ 3º A notificação de casos suspeitos ou confirmados de Esporotricose em humanos deve ser realizada na Ficha de Notificação Compulsória de Esporotricose Humana (B42) e inserida no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinanet) ou em outro sistema definido pela Vigilância em Saúde. A notificação dos casos confirmados de Esporotricose em animais (cães e gatos) deve ser realizada na Ficha de Notificação Compulsória por meio do sistema FORMSUS ou em outro sistema definido pela Vigilância em Saúde municipal.

§ 4º Os instrumentos preconizados e o endereço do Departamento de Vigilância em Saúde serão disponibilizados no site institucional da Prefeitura Municipal de Perúibe.

Art. 2º Deverá ser constituído o Grupo de Trabalho de Esporotricose (GT- Esporotricose) para a elaboração do Programa de Vigilância e Controle de Esporotricose do Município de Perúibe.

§ 1º O Programa de Vigilância e Controle de Esporotricose do Município de Perúibe deverá abranger a vigilância, controle e manejo clínico da Esporotricose humana e animal (cães e gatos).

§ 2º O GT- Esporotricose será coordenado pelo Coordenador de Vigilância em Saúde e será composto por representantes da: Divisão de Vigilância Epidemiológica; Divisão de Vigilância de Zoonoses e Departamento de Atenção Básica.

§ 3º O Coordenador de Vigilância em Saúde designará os membros que comporão o GT- Esporotricose, por meio de portaria a ser editada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta norma.

§ 4º O GT- Esporotricose deverá concluir o Programa de Vigilância e Controle de Esporotricose do Município de Perúibe em 180 dias a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0293/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53, 71, 77 e nos incisos II e III, do artigo 161 da Lei Complementar nº 266 de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA nº 001/2022 - Corregedoria;

CONSIDERANDO o teor do resumo de apuração constante no procedimento de apuração nº 020/2020;

R E S O L V E

I – DESIGNAR, para conduzir a Sindicância nº 002/2022, comissão composta pelos seguintes servidores:

- a) – FABIO FERNANDES MARQUES, Guarda Civil Municipal - Presidente
- b) – CLAUDIA SILVIA RODRIGUES, Guarda Civil Municipal - Membro
- c) – PEDRO DOS SANTOS SENHORINHO, Guarda Civil Municipal - Membro

II – DESIGNAR, para dirimir sobre as controvérsias jurídicas que eventualmente surgirem no decorrer do Processo Disciplinar: Adelson Paulo, OAB/SP 156.124, Procurador do Município

III- A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0294/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 53, 78 e nos incisos II e III do artigo 161 da Lei Complementar nº 266 de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA nº 002/2022 - Corregedoria;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo 9630/1/2020;

R E S O L V E

I – DESIGNAR, para conduzir o Processo Disciplinar nº 003/2022, comissão composta pelos seguintes servidores:

- a) – CLAUDIA SILVIA RODRIGUES, Guarda Civil Municipal - Presidente
- b) – EDSON NOVAES DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal - Membro
- c) – MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA, Guarda Civil Municipal - Membro

II – DESIGNAR, para dirimir sobre as controvérsias jurídicas que eventualmente surgirem no decorrer do Processo Disciplinar: Adelson Paulo, OAB/SP 156.124, Procurador do Município

III- A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0295/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, KAROLINE PIMENTEL DOS SANTOS ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 177 de 09 de março de 2020, a partir de 16 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0296/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 021 de 01 de janeiro de 2021, que designou o(a) servidor(a) MARCELA COSTA LOPES, matrícula nº. 8058 para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.PORTARIA Nº. 0297/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) MARCELA COSTA LOPES, matrícula nº. 8058, para exercer a Função Gratificada Nível 2 - FG-2, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 3º. e 4º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruipe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruipe".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0298/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) EDVALDO SOUZA FILHO, matrícula nº. 8203, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruipe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruipe", junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Finanças. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0300/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 045/2022

N O M E I A

ROSIVAN NOGUEIRA LIMA DEUSDETE, para ocupar o cargo de FONOAUDIÓLOGO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0302/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0192/2017 QUE "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL", E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído no artigo 1º da Portaria nº 0192/2017, que "Nomeia Comissão Permanente de Planejamento de Formação do Servidor Público Municipal", o (a) seguinte servidor(a):

André Luiz Fontalba Gomez Carrasco

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 192/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

André Luiz Fontalba Gomez Carrasco

Janily Aparecida Silva Lacerda

Karen Cristina Gewehr

Maurício Maranhão Sanches

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

Ronald André Caetano da Cunha

Ricardo Caggiano

Wilson Teixeira Ferreira

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.525, DE 17 DE MAIO DE 2022

ALTERA A ALÍNEA 'B' DO INCISO VIII DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.161, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO CACS FUNDEB, PARA O MANDATO 2021 - 2022".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso VIII, do artigo 1º do Decreto nº 5.161, de 29 de março de 2021, que "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS FUNDEB, para o Mandato 2021 – 2022", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

VIII -

a)

b) Bruno do Nascimento Santos

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MAIO DE 2022

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.526, DE 17 DE MAIO DE 2022

ACRESCENTA INCISO VII AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.495, DE 18 DE ABRIL DE 2022, QUE 'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2022 A 2024'.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica acrescentado inciso VII ao artigo 1º do Decreto nº 5.495, de 18 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o Biênio 2022 A 2024", a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

VII – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Karen Cristina Gewehr
b) Suplente: Fabio de Macedo Arimura

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.527, DE 17 DE MAIO DE 2022

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DO GUARAÚ, A TÍTULO PRECÁRIO, A ROBERTA CAROLINA DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 4801/1/2022;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso das dependências do Centro Comunitário do Guaraú pela Sra. Roberta Carolina de Andrade, brasileira, professora, inscrito no CPF sob nº 286.621.368-85, RG nº 32.012.719-9 com endereço na Av. Quatro nº 281, Guaraú, Peruíbe, São Paulo, para realização de prática de Yoga.

Parágrafo único- As aulas serão realizadas às sextas-feiras, das 10h00 às 11h30, até o dia 20/12/2022.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2022 – GROT

Pelo presente, fica o(a) Proprietário(a) do material abaixo, NOTIFICADO(A) para a retirada do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital:

01 poste padrão de energia

O material acima está sob a guarda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Estância Balneária de Peruíbe, decorrente de operação demolitória realizada em 12/05/2022, da obra clandestina erigida no Lote 18, da Quadra 28, do Loteamento Manacá dos Itatins, objeto do Processo Administrativo nº 15152/1/2021.

Para retirada o(a) interessado(a) deverá requerer junto ao setor de protocolo, à Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe/SP (de segunda a sexta das 09:00hs as 16:00hs), anexando cópia autenticada: RG, CPF, comprovante de endereço e nota fiscal em nome do requerente para prova de propriedade.

Esgotado o prazo acima sem manifestação do(a) interessado(a), o GROT expedirá termo sugerindo que o material fique a disposição Secretaria de Obras e Serviços Municipais para utilização a bem do serviço público.

REGULAMENTO CONCURSO DE QUADRILHAS**CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 01 – As mesmas serão gratuitas e o prazo estabelecido para as inscrições dos grupos participantes no Concurso de Quadrilhas será do dia 10/05 até o dia 10/06/2022, devendo ser realizadas através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUtaVy_St1nRfAYiFbl3FsLNWtr77xDwlolxaOIQniv-kyJg/viewform

CAPÍTULO II – FAIXAS ETÁRIAS E DATAS DO CONCURSO

Art. 01 – O Concurso será realizado na Praça Flórida sempre às 19h30min, distribuídos nos dias 24, 25 e 26/06/2022 de acordo com o número de inscritos. As inscrições podem ser divididas da seguinte maneira;

- Quadrilha Tradicional e Estilizada Infantil (até 12 anos)
- Quadrilha Tradicional Jovens e Estilizada Mista (faixa etária livre)

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO

Art. 01 – É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a entrega de pen-drive contendo a música a ser utilizada durante a apresentação, com uma hora de antecedência.

Art. 02 – A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas no Concurso será definida pela comissão organizadora do evento.

Art. 03 – Cada apresentação terá direito de no mínimo 5 minutos e máximo de 10 minutos de duração. Se a mesma ultrapassar esse tempo, perderá o direito de ser julgada, sendo desclassificada do concurso.

Art. 04 - A quantidade mínima de participantes de cada grupo deverá ser de 12 pessoas e não tendo limite para o máximo.

CAPÍTULO IV – DOS QUESITOS

Art. 01 – No Julgamento dos candidatos, os jurados deverão

observar os seguintes quesitos:

I – Figurino

Deve estar adequado à festa junina e de acordo com estilo, enredo e criação da Quadrilha. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, deve-se também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina se for o caso, respeitando as diversidades regionais.

II – Animação/Expressão

Demonstração de um estado de alegria, de vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia e expressão corporal e facial dos participantes.

III – Coreografia e Harmonia

Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina ou individual da Quadrilha estilizada. Serão consideradas as diversidades das coreografias, vertentes usadas e a uniformidade do grupo. Em harmonia será observada a organização coreográfica, evolução dos passos, conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

IV - Originalidade

Nesse quesito será avaliado todo o processo de pesquisa e criação coreográfica bem como a escolha do tema a ser elaborado e seguido tendo como principal foco a criatividade como um todo.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTOS

Art. 01 – Cada um dos jurados receberá uma pasta contendo uma planilha com os nomes dos grupos concorrentes, devendo atribuir em campo específico, nota de 05 (cinco) a 10 (dez), admitindo notas fracionadas, para quesitos acima descritos.

CAPÍTULO VI - PREMIAÇÃO

Art. 01 – Serão premiadas as 03(três) melhores Quadrilhas de cada categoria e modalidade conforme segue abaixo:

– 1º (primeiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 9,0 (nove) a 10 (dez) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pelos décimos na ordem de maior a menor nota recebida;

II – 2º (segundo) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 8,0 (oito) a 8,9 (oito inteiros e nove décimos) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pelos décimos na ordem de maior a menor nota recebida;

III– 3º (terceiro) lugar: os concorrentes que obtiverem a média de 7,0 (sete) a 7,9 (sete inteiros e nove décimos) observando, que a premiação é feita em ordem decrescente e que em caso de empate (dentro da categoria) serão classificados pelos décimos na ordem de maior a menor nota recebida;

1º Lugar – Troféu + Certificado

2º Lugar – Troféu + Certificado

3º Lugar – Troféu + Certificado

*Todas as Quadrilhas participantes receberão certificado de participação.

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021**

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALARES E MÉDICO LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizada pela Ordem de Serviço nº 177/2021, que teve como

vencedoras as empresas:

BGF COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, estabelecida à Av. Inglaterra, nº 1020 – Sala 201 – Bairro: Centro – Cambé/PR – CEP: 86.181-000, que arrematou o item 15 no valor unitário de R\$ 1.048,00 (hum mil e quarenta e oito reais).

H. O. COMERCIAL E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.362.240/0001-26, estabelecida à Rua Luiz Rodrigues, nº 553 – Loja 01 – Jardim: Itamar – Itanhaém/SP – CEP: 11740-000, que arrematou o item 23 no valor unitário de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais).

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, estabelecida à Av. Henrique Mansano, nº 1.595 – Jardim: Alpes – Londrina/PR – CEP: 86075-000, que arrematou os itens: item 11 no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); item 12 no valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 13 no valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais); item 17 no valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); item 20 no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais); e item 22 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, estabelecida à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 – Sala B – Parque Industrial – Araçatuba/SP – CEP: 16.075-370, que arrematou o item 07 no valor unitário de R\$ 1.340,00 (hum mil trezentos e quarenta reais).

MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 26.499.522/0001-73, estabelecida à Rua Pará, nº 410 – Jardim Apucarana – Apucarana/PR – CEP: 86.804-250, que arrematou o item 19 no valor unitário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

URSACOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38, estabelecida à Rua Vicente Negri, nº 15 – Vila Operário – Assis/SP – CEP: 19.804-150, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais); item 02 no valor unitário de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); item 08 no valor unitário de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) e item 24 no valor unitário de R\$ 243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

As licitantes cumpriram toda a exigência do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se os adjudicados para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 16 de maio de 2022.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 84/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 16 de maio de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 5.629/2022

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIRO para o desenvolvimento de Oficina Pedagógica em Socioeducação para adolescentes do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), atendidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A partir de 18 / 05 /2022 em horário comercial os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município.

O Edital Completo estará disponível a partir do dia 18/ 05 /2022 no site da Prefeitura “www.peruibe.sp.gov.br” no link “transparência/licitações/Credenciamento”.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - Processo nº 2.930/2022.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - OPERAÇÃO TAPA BURACO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 18 / 05 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 18 / 05 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 30 / 05 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 30 / 05 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 30 / 05 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - Processo nº 4.687/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLOGICOS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrenca-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 18 / 05 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 18 / 05 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 31 / 05 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 31 / 05 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 31 / 05 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - Processo nº 4.071/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (93G/4G LTE E WIFI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br>

[br/editais-para-concorrenca-publica/](http://www.comprasbr.com.br/editais-para-concorrenca-publica/) e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 18 / 05 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 18 / 05 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 30 / 05 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 30 / 05 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 30 / 05 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - Processo nº 4.338/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrenca-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 18 / 05 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31 / 05 /2022.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31 / 05 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 31 / 05 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 31 / 05 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA
PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PCO)

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de proposta comercial e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA a empresa legalmente habilitada e classificada provisoriamente em primeiro lugar, na Concorrência nº 04/2021: CONSÓRCIO BASE-MILLENIO/PERUIBE (EMPRESAS CONSORCIADAS: BASE AEROFOTOGRAFOMETRIA E PROJETOS LTDA), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO, REVISÃO CADASTRAL E SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS PARA O MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP, para a reunião de realização de prova de conceito (PCO), em cumprimento ao item 11.4 do edital completo da licitação, que se realizará no dia 20 de maio de 2022 às 09:00 horas, nas dependências sala de reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (em frente ao Departamento de Licitações).

Ficam as demais licitantes e público em geral, cientes da possibilidade de participação e acompanhamento presencial da sessão pública da prova de conceito aqui mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS
RESPECTIVAS
FASES DE ANÁLISE DE RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, comunica que após minuciosa análise do único recurso impetrado pela empresa SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (processo nº 5372/2022), pelo setor técnico de engenharia da Prefeitura Municipal de Peruíbe, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação após fases de recursos e contrarrazões (a íntegra do recurso impetrado pela empresa SOLOVIA e respectivo julgamento encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura de

Peruíbe em “transparência/licitações”).

Não houve a impetração de contra-razões pelas demais licitantes em tempo hábil, referente à Concorrência nº 01/2022:

FORAM AS EMPRESAS ABAIXO MANTIDAS HABILITADAS:

TMK ENGENHARIAS/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9.457 – 1º andar – sala 02, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 67.718.874/0001-50, estabelecida a Rua Cerqueira Leite nº 75, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.900.846/0001-88, estabelecida a Av. Angélica nº 2.223, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESAS MANTIDAS INABILITADAS

SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.806.914/0001-56, estabelecida a Av. Afonso Pena nº 167 – cj 25, na cidade de Santos/SP, foi considerada inabilitada por atender parcialmente aos itens 7.5.3.1. e 7.5.3.2., visto que não apresentou atestado referente ao serviço de “enrocamento com pedra arrumada”.

AGNUS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.511.542/0001-21, estabelecida a Av. Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, na cidade de Santos/SP, foi considerada inabilitada por atender parcialmente aos itens 7.5.3.1. e 7.5.3.2., visto que não apresentou atestado referente ao serviço de “enrocamento com pedra arrumada”.

COMANDAÍ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 68.134.360/0001-10, estabelecida a Av. Vicente de Carvalho nº 350, na cidade de Itanhaém/SP, foi considerada inabilitada por atender parcialmente aos itens 7.5.3.1. e 7.5.3.2., visto que não apresentou atestado referente ao serviço de “enrocamento com pedra arrumada”.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
PROPOSTAS
DAS EMPRESAS HABILITADAS

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido os prazos legais para manifestação de recursos e contrarrazões da fase de habilitação e tendo em vista o resultado acima mencionado, CONVOCA as empresas legalmente HABILITADAS na CONCORRÊNCIA Nº 01/2022: TMK ENGENHARIA S/A, PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, para a reunião de abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 19 de maio de 2022 às 15h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O desinteresse das empresas em participar da sessão de abertura contendo os envelopes de proposta comercial, não será

motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

O Processo nº 5372/2022, que deu origem ao respectivo processo administrativo de recurso, bem como o próprio processo licitatório Concorrência nº 01/2022, encontram-se a disposição na no Departamento de Licitações com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento, para eventual análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 16 DE MAIO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 02/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, conforme edital da licitação acima epigrafada. Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer do assessor jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a licitação na modalidade Convite e ADJUDICO a empresa: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rua Cabo Verde nº 152 - sala 01, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.718.874/0001-50, vencedora deste certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento parte integrante deste processo, com o valor total de R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

Afixe em quadro próprio para divulgação pública e prossiga-se para as providências de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 12 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

PORTARIA SMS Nº. 010/2022

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 002/2022, Portaria nº. 003/2022;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 002/2022, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº. 011/2022

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 003/2022, Portaria nº. 004/2022;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 003/2022, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº. 012/2022

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 004/2022, Portaria nº. 005/2022;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 004/2022, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº. 013/2022

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 005/2022, Portaria nº. 006/2022;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 005/2022, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº. 014/2022

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Sindicância Administrativa nº. 006/2022, Portaria nº. 007/2022;

R E S O L V E

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para instrução da Sindicância Administrativa nº. 006/2022, nos termos do artigo 170 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 21/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sita à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

-COMPARECIMENTO NO DIA 23 DE MAIO DE 2022, SEGUNDA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6989039-0	MARISTELA CESAR DE ANDRADE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	8h30
6605686-1	SAMIRA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE COM. DE SAÚDE	13h30
6974729-6	JAQUELINE MARQUES SANTOS	ENFERMEIRO	13h30
6881287-6	FELIPE GOMES LACERDA	ENFERMEIRO	13h30

-COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6955690-3	LUCIANO DE BRITO SOUZA	ENFERMEIRO	13h30
6986099-8	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30
6609489-5	RUBIA NAZARETH MARIANO PIRES	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30

-COMPARECIMENTO NO DIA 25 DE MAIO DE 2022, QUARTA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6664190-0	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM	8h30
6626272-0	ALINE MIRANDA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	8h30
6981076-1	ROSIMEIRE DE SOUZA DIAS FELIPE	TÉC. DE ENFERMAGEM	8h30
6623544-8	BEATRIZ DOS SANTOS F. ROBERTO	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30
6959286-1	ELISABETE MONTE MOR DIAS	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30
6819119-7	CAMILA CRISTINA S. DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30

-COMPARECIMENTO NO DIA 26 DE MAIO DE 2022, QUINTA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6966660-1	ROSANA SILVA DE BARROS MORAIS	TÉC. DE ENFERMAGEM	8h30
6896118-9	DELIANI NUNES PINHEIRO	TÉC. DE ENFERMAGEM	8h30
6766640-0	MARILIA DE MOURA P. BARBOSA PENNA	TÉC. DE ENFERMAGEM	8h30
6873427-1	ADRIANA EMIKO MAEDA	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30
6674470-9	GIOVANNA DA CRUZ AGUIAR	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30
6608049-5	DEMETRIUS DA SILVA R. PECORARO	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30

-COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE MAIO DE 2022, SEXTA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6808536-2	SAMARA FERNANDES DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30
6705903-1	JANAINA MEDINA BERTO CARDOSO MAIA	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	13h30
6839522-1	NOEMI ALINE FORCINE	AGENTE COM. DE SAÚDE	13h30

-COMPARECIMENTO NO DIA 30 DE MAIO DE 2022, SEGUNDA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6850217-6	BRENDA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	13h30
6881646-4	CAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA	ENFERMEIRO	13h30
6647163-0	REGIANE AGUIAR FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	13h30

-COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE MAIO DE 2022, TERÇA-FEIRA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6622781-0	MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	13h30
6973860-2	FERNANDO YOCHITERU R. SAKIYAMA	MÉD. CIRURGIÃO GERAL	13h30
6602367-0	DONG JIN CHI	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	13h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 048/2022**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 053/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME		
6950884-4	LUCIMAR PINTO ALBERIGI		44
6994307-9	JOHN CESAR ROCHA SANTOS		46

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL			CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME		
6843722-6	DANIELA GOMES OLIVEIRA		42
6913147-3	MARIA APARECIDA LEMOS ALCANTARA		44
6981853-3	PRYSILLA MAURICIO DOS SANTOS		45

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 054/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME		
6607250-6	LEANDRO DA SILVA CHAVES		1

CARGO - MÉDICO INFECTOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME		
6848086-5	CELIA CRISTINA BRASILEIRO DE SOUZA		3

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME		
6930585-4	DANILO DUARTE GEBRIN		2

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME		
6772196-6	VINICIUS GOMES DE ANDRADE		11

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 055/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

•COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE MAIO DE 2022:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6952439-4	GABRIELA CORREIA DO NASCIMENTO	48	9h00
6892826-2	RAQUEL SOUZA MOREIRA DE OLIVEIRA	49	9h00

CARGO - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6722592-6	CIBELE CRISTINA BUENO BARBOSA	2	9h30

CARGO - FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6609714-2	BEATRIZ COSTA KANCELSKIS	7	9h30

CARGO - MÉDICO ORTOPEDISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6787838-5	JOAO HENRIQUE TAVARES RIBEIRO	3	10h00

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6971401-0	ALINE FERNANDA DE MELO	12	10h30

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6862675-4	JESSICA CRISTINA RAMIRES DE OLIVEIRA ASSIS	47	11h00
6652486-5	MARIA HELENA NECKEL	48	11h00
6888488-5	DANIEL MOTA	49	11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua

Almirante Barroso, nº. 110 – Centro – Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS – Caixa Econômica Federal / PASEP – Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultaqualificacaodocs.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente – últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 – Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.801,25
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior completo em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)	30H	R\$ 4.801,25
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFA)	40H	R\$ 4.801,25
MÉDICO ORTOPEDISTA	Curso Superior completo em Medicina, inscrição no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade Médica (RQE) em Ortopedia e Traumatologia	40H	R\$ 12.753,50
PSICÓLOGO	Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 056/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

•COMPARECIMENTO NO DIA 25 DE MAIO DE 2022:

CARGO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6793674-1	CINTIA APARECIDA CARREIRA SOUZA VIEIRA	3	9h00
6954197-3	JULIANA CANUTO BATISTA DOS SANTOS	4	9h00

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODECENDENTES			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6896363-7	MAIKE PAULINO DA SILVA	1	10h00

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6982034-1	LUIZ FILIPE NAKASONE PEEL FURTADO DE OLIVEIRA	3	10h00
6615696-3	JOAO VICTOR PINHEIRO DOS SANTOS	4	10h30

CARGO - TÉCNICO DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6807954-0	JULIA GONCALVES AGUIAR DUARTE	5	10h30
6982987-0	MARILENE SOARES DE OLIVEIRA	6	11h00
6683019-2	ELAINE DUARTE SIBILIO	7	11h00
6615290-9	SAULO FIGUEIROA LOIOLA	8	11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 – Centro – Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;

- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS – Caixa Econômica Federal / PASEP – Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultaqualificacaodocs.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente – últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 – Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 1.554,06
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 7.289,44
TÉCNICO DE FARMÁCIA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia	40H	R\$ 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 17 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL